



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0434/2009

Protocolo de Publicação Nº 251/2009
Ato 162
Período da Publicação 27/03/09
a 1
Flor do Sertão / SC 27/03/09
Responsável

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Flor do Sertão autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O Repasse mencionado no “caput” do artigo 1º será mensal e será destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

§ 1º - O município contribuirá mensalmente o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por habitante, conforme censo de 2007, totalizando R\$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais);

§ 2º - havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

Art. 3º - O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 4º - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, também da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.;

Art. 5º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, firmado em 11 de novembro de 2005.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da presente lei, ocorrerão por conta do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de Março de 2009.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração